



LEI N.º 2 0 2 6 /
(27 DE AGOSTO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de agosto de 1.990, extensivo aos inativos, sobre a Tabela - de Referência e Vencimentos, constante da Lei nº 2.021/90, de 23 de julho de 1.990, no valor de 10% (dez por cento).

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo do valor, em decorrência deste reajuste, determinado nesta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução - desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.990.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de agosto de 1.990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn